

**PLANO NACIONAL
DE EDUCAÇÃO –
PNE 2014/2024**

AVALIAÇÃO E
PERSPECTIVAS

Conselho Editorial Educação Nacional

Prof. Dr. Afrânio Mendes Catani – USP
Prof. Dra. Anita Helena Schlesener – UFPR/UTP
Prof. Dra. Elisabete Monteiro de Aguiar Pereira – Unicamp
Prof. Dr. João dos Reis da Silva Junior – UFSCar
Prof. Dr. José Camilo dos Santos Filho – Unicamp
Prof. Dr. Lindomar Boneti – PUC / PR
Prof. Dr. Lucidio Bianchetti – UFSC
Prof. Dra. Dirce Djanira Pacheco Zan – Unicamp
Prof. Dra. Maria de Lourdes Pinto de Almeida – Unesco/Unicamp
Prof. Dra. Maria Eugenia Montes Castanho – PUC / Campinas
Prof. Dra. Maria Helena Salgado Bagnato – Unicamp
Prof. Dra. Margarita Victoria Rodríguez – UFMS
Prof. Dra. Marilane Wolf Paim – UFFS
Prof. Dra. Maria do Amparo Borges Ferro – UFPI
Prof. Dr. Renato Dagnino – Unicamp
Prof. Dr. Sidney Reinaldo da Silva – UTP / IFPR
Prof. Dra. Vera Jacob – UFPA

Conselho Editorial Educação Internacional

Prof. Dr. Adrian Ascolani – Universidad Nacional do Rosário
Prof. Dr. Antonio Bolívar – Facultad de Ciencias de la Educación/Granada
Prof. Dr. Antonio Cachapuz – Universidade de Aviero
Prof. Dr. Antonio Teodoro – Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias
Prof. Dra. Maria del Carmen L. López – Facultad de Ciencias de La Educación/Granada
Prof. Dra. Fatima Antunes – Universidade do Minho
Prof. Dra. María Rosa Misuraca – Universidad Nacional de Luján
Prof. Dra. Silvina Larripa – Universidad Nacional de La Plata
Prof. Dra. Silvina Gvirtz – Universidad Nacional de La Plata

Luiz Fernandes Dourado
(Organizador)

**PLANO NACIONAL
DE EDUCAÇÃO –
PNE 2014/2024**

AVALIAÇÃO E
PERSPECTIVAS

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

Plano Nacional de Educação : PNE 2014/2024 : avaliação e perspectivas / Luiz Fernandes Dourado, (organizador). – Campinas, SP : Mercado de Letras, 2017. – (Série As Dimensões da Formação Humana)

Vários autores.

Bibliografia.

ISBN: 978-85-7591-427-4

1. Educação – Brasil 2. Educação – Finalidades e objetivos 3. Gestão educacional 4. Plano Nacional de Educação (Brasil) I. Dourado, Luiz Fernandes. II. Série

17-07825

CDD-370.981

Índices para catálogo sistemático:

1. Brasil : Plano Nacional de Educação 370.981

AS DIMENSÕES DA FORMAÇÃO HUMANA

coordenação

Wanderson Ferreira Alves – Universidade Federal de Goiás

Sandra Valéria Limonta Rosa – Universidade Federal de Goiás

DIREITOS RESERVADOS PARA A LÍNGUA PORTUGUESA:

© MERCADO DE LETRAS®

VR GOMIDE ME

Rua João da Cruz e Souza, 53

Telefax: (19) 3241-7514 – CEP 13070-116

Campinas SP Brasil

www.mercado-de-letras.com.br

livros@mercado-de-letras.com.br

1ª edição

2 0 1 7

IMPRESSÃO DIGITAL

IMPRESSO NO BRASIL

Esta obra está protegida pela Lei 9610/98.
É proibida sua reprodução parcial ou total
sem a autorização prévia do Editor. O infrator
estará sujeito às penalidades previstas na Lei.

SUMÁRIO

PREFÁCIO	7
<i>Edward Madureira Brasil</i>	
INTRODUÇÃO	
PNE 2014/2014: AVALIAÇÕES E PERSPECTIVAS DE UM PLANO DE ESTADO	9
<i>Luiz Fernandes Dourado</i>	
A EDUCAÇÃO INFANTIL E O PNE: BALANÇO E PERSPECTIVAS	25
<i>Arlene C. de Assin Clímaco</i>	
O PNE 2014 E O ENSINO FUNDAMENTAL: AVALIAÇÃO E PERSPECTIVAS	47
<i>Walderês Nunes Loureiro</i>	
PLANOS NACIONAIS DE EDUCAÇÃO: AVANÇOS E DESAFIOS DO ENSINO MÉDIO	67
<i>Alfredo Macedo Gomes, Ana Lúcia Borba de Arruda e Assis Leão da Silva</i>	
A EDUCAÇÃO SUPERIOR NO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (2014-2024): EXPANSÃO E QUALIDADE EM PERSPECTIVA	105
<i>João Ferreira de Oliveira e Luiz Fernandes Dourado</i>	

O PNE E OS DESAFIOS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NA PRÓXIMA DÉCADA	139
<i>Maria Margarida Machado e Miriam Fábria Alves</i>	
A MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA NO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (2014-2024): AUSÊNCIAS E SUAS CONSEQUÊNCIAS	173
<i>Luiz Fernandes Dourado, Catarina de Almeida Santos e Karine Nunes de Moraes</i>	
EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E FORMAÇÃO PROFISSIONAL: CAMINHOS PARA UMA DÉCADA	199
<i>Luciene Lima de Assis Pires</i>	
POSSIBILIDADES E LIMITES PARA ENTENDER A RELAÇÃO ENTRE PNE E DIVERSIDADE EM TEMPOS DE RETROCESSOS: QUESTÕES PENDENTES	217
<i>Miguel G. Arroyo e Nilma Lino Gomes</i>	
O PNE 2014-2024 E A FORMAÇÃO DE PROFESSORES: AVALIAÇÃO E PERSPECTIVAS	259
<i>Márcia Ângela da Silva Aguiar</i>	
OS DESAFIOS DO FINANCIAMENTO DAS METAS DO PNE (2014-2024): UM NOVO PLANO FRACASSADO?	279
<i>Nelson Cardoso Amaral</i>	
A AVALIAÇÃO E O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO: CONCEPÇÕES E PRÁTICAS EM DISPUTA	297
<i>Lúcia Maria de Assis</i>	
SOBRE OS AUTORES	323

PREFACIO

Edward Madureira Brasil

Este livro, organizado pelo Professor Dr. Luiz Fernandes Dourado, é resultado de pesquisa desenvolvida nos últimos anos, envolvendo pesquisadores da Universidade Federal de Goiás (UFG), Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) e Universidade de Brasília (UnB) – e do Instituto Federal de Goiás (IFG).

Ele faz uma análise minuciosa de temáticas incidentes nas metas e estratégias do Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024). Contribuiu para esse processo a expertise dos pesquisadores no campo da avaliação do PNE; a participação ativa na Conferência Nacional de Educação (Conae), realizada em Brasília, em 2014; o engajamento em entidades acadêmicas e sindicais bem como a participação em conselhos, fóruns de educação e similares e, ainda, a efetiva participação em seminários e audiências sobre monitoramento e avaliação do PNE.

As diretrizes e, sobretudo, as metas e estratégias do PNE são tratadas a partir das seguintes temáticas: educação infantil; ensino fundamental; ensino médio; educação superior; educação de jovens e adultos; Ead; educação tecnológica e formação profissional; formação de professores; PNE e diversidades; financiamento da

educação. Os pesquisadores se debruçam sobre a relação entre a intenção (a proposição) e o gesto, visando à concretização do plano.

São utilizados indicadores para confrontar metas e estratégias com a demanda. Esse esforço visa deslindar problemas estruturais, perspectivas e desafios à materialização das metas e estratégias. Assim, considera-se, nas análises, as disputas por concepções, as condições de acesso e permanência e sua democratização, qualidade, investimento, entre outros.

Face a expansão projetada no PNE, as análises sinalizam os enormes desafios bem como a demanda por esforço adicional por parte da sociedade e do Estado visando a materialização do plano, sobretudo no que concerne a financiamento, gestão, avaliação e qualidade da educação, para garantir o direito a educação para todos/as. Apontam, ainda, uma série de questões pendentes no atual PNE, particularmente em relação à diversidade, à formação de professores, e as problematiza sob a ótica dos direitos à educação e sua democratização.

Considerando o contexto atual, marcado por desdobramentos macroeconômicos e políticos das políticas de ajuste fiscal e dos contornos que demarcam a democracia e o Estado de Direito no País bem como das mudanças nas formas de organização e gestão de níveis e etapas da educação, reitera-se a defesa intransigente do PNE como epicentro para as políticas educacionais.

Trata-se de obra de referência para a educação brasileira que, certamente, contribuirá para ampliar e qualificar o debate sobre a necessária materialização do PNE, a fim de que resulte desse processo um plano de Estado que, ao se materializar, seja capaz de expressar as demandas da sociedade brasileira e os rumos da educação inscritos no plano.

Introdução

PNE 2014/2014: AVALIAÇÕES E PERSPECTIVAS DE UM PLANO DE ESTADO

Luiz Fernandes Dourado

Este livro discute o Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024) – a lei nº 13.005/2014 – e analisa, a partir de recortes temáticos, suas metas e estratégias apresentando avaliações e perspectivas tendo por eixo a materialização do referido plano. As reflexões aqui desenvolvidas articulam-se ao envolvimento histórico dos pesquisadores com a investigação sobre a de avaliação do PNE 2001-2010, a participação nas Conferência Nacionais de Educação (CONAE), realizada em Brasília, em 2010 e 2014, bem como, por meio de análise pormenorizada de indicadores educacionais sobre os níveis, etapas e modalidades educacionais.

O documento-base para este trabalho foi a Lei nº 13.005/2014 que aprovou o Plano Nacional de Educação, para o decênio 2014/2024, bem como, a pesquisa *Avaliação do PNE 2001-2010*, envolvendo pesquisadores de quatro universidades federais – Universidade Federal de Goiás (UFG), Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) e Universidade de Brasília (UnB) – e do Instituto Federal de Goiás (IFG). Parte significativa desse grupo havia participado do processo de avaliação preliminar do PNE, onde foi possível

construir, coletivamente, a matriz de referência para o processo avaliativo do PNE 2001-2005, da avaliação do PNE 2001-2008 e, finalmente, a avaliação do PNE 2001-2010.

Ao avaliar o PNE como política pública, buscamos delimitar e problematizar seus limites, avanços e desafios em suas proposições que dizem respeito as metas e estratégias do plano, no contexto da educação nacional. Nesta análise, reconhece-se a educação como um direito, considerando-se as inter-relações entre a dinâmica social, suas dimensões políticas, ideológicas e os valores materializados nos embates entre distintos projetos de educação e de sociedade.

Nessa direção, ratifica-se a compreensão, anteriormente esboçada por Dourado(2010), de que a análise do PNE, na seara das políticas educacionais, explícita, portanto, processo e concepções em disputa, suscitando, ainda, particularidades, que nos permitem indicar o duplo papel ideológico desse movimento – a negação e, paradoxalmente, a participação da sociedade nas questões educacionais –, mediatizado por uma concepção política, cuja égide consiste, no campo dos direitos sociais, na prevalência de uma cidadania regulada e, conseqüentemente, restrita.

Compreender os nexos interinstitucionais de implementação de políticas educacionais, por meio de uma política pública, no caso o PNE, implica destacar que as imbricações entre a realidade social dinâmica e os atores sociais são permeadas por categorias analíticas (teórico-conceituais) e procedimentos políticos (fins visados), cuja materialização se efetiva na intersecção entre regulamentação, regulação e ação política, marcados por disputas que traduzem os embates históricos entre as classes sociais e, ao mesmo tempo, os limites estruturais que demarcam as relações sociais capitalistas.

Trata-se, portanto, de um olhar investigativo que objetiva recuperar o processo de avaliação do plano anterior¹ e avançar na

1. O PNE foi objeto de avaliação por diferentes interlocutores. O documento de avaliação do MEC (2010) indica: 1) a realização de estudo sobre a implementação do PNE pela Consultoria Legislativa, por solicitação da Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados, publicado

análise e avaliação do plano atual _ Lei 13.005/2014 – a partir de olhares que se entrecruzam envolvendo a discussão sobre níveis, etapas e modalidades da educação e também temáticas incidentes no referido plano. Dessa maneira, não se faz aqui um percurso linear pelas 20 metas e estratégias do atual PNE, ao contrário, o

em 2004; 2) o Colóquio Nacional sobre Mecanismos de Acompanhamento e Avaliação do Plano Nacional de Educação, realizado em Brasília, em 2005, sob a responsabilidade da Coordenação Geral de Articulação e Fortalecimento Institucional dos Sistemas de Ensino (Cafise) da SEB/MEC; 3) seminários regionais de Acompanhamento e Avaliação do PNE e dos Planos Decenais Correspondentes, nas cinco regiões do país, em 2006, coordenados pelo MEC/SEB/DASE/Cafise; 4) diagnósticos regionais da situação educacional diante das metas do PNE, pelo Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional (Cedeplar), em 2006; 5) ciclos de debates pelo CNE para subsidiar o MEC no envio de propostas ao Congresso Nacional, em setembro e outubro de 2005; 6) a avaliação preliminar do PNE (2001 a 2005) coordenada pela DTDIE/Inep, com a participação de especialistas em educação. E, ainda, o Documento Base do CNE, com propostas para o PNE; o esforço empreendido pelo Congresso Nacional por meio de ações e seminários para a articulação com a sociedade visando à avaliação e à construção do novo PNE; e a Conferência Nacional de Educação, que, precedida de conferências municipais e estaduais, avaliou as políticas educacionais e, no seu bojo, o PNE, propondo, no documento final (MEC, 2010), diretrizes concretas para sua construção coletiva e democrática.

A avaliação do PNE (2001-2010), abrangendo o período 2001-2008 (2010a), encontra-se (três volumes) em encarte especial (CD) no livro intitulado « Plano Nacional de Educação (2011-2020) : avaliação e perspectivas », organizado por Dourado(2012) . Esta avaliação teve por objetivos analisar as políticas educacionais e sua interface com o cumprimento das metas do PNE, por meio da análise pormenorizada das ações, dos programas e das políticas do governo federal. Considerando a complexa estrutura do PNE, buscou apreender o atendimento às metas do plano, por meio de análises contextualizadas, reuniões de trabalho, levantamento de legislação, documentos e literatura, envolvendo os níveis, as etapas, as modalidades e as temáticas do PNE, o levantamento e/ou construção de indicadores.

processo analítico é retomado a partir de temáticas incidentes cujas abordagens remetem as metas e estratégias do PNE 2014/2024.

Tal processo já havia sido efetivado no tocante a análise da proposição e tramitação do referido Plano a partir da publicação da coletânea “Plano Nacional de Educação (2011-2020): avaliação e perspectivas”.

Nesta nova obra coletiva, objetivou-se a consolidação do processo avaliativo do PNE, sua tramitação e aprovação e, sobretudo, a análise sobre o processo de materialização do plano nos dois primeiros anos de vigência da Lei nº 13.005/2014.

A avaliação proposta, tendo por eixo a construção e a atualização de indicadores educacionais relativos às metas do PNE, permitiu um olhar minucioso sobre as temáticas abordadas nesta coletânea, bem como, algumas sinalizações sobre o processo de materialização do PNE no decênio de sua vigência.

Partimos do entendimento teórico que a relação entre proposição e aprovação do plano não é linear ao seu processo de materialização como política pública. Ou seja, a materialização do PNE implica ações e políticas que se efetivam, a partir de vários embates e conjunturas, que contribuem para a efetivação do plano ou para a sua secundarização.

Nessa seara, a avaliação do PNE implica a discussão , definição objetiva de compromissos e responsabilidades dos entes federados – incluindo a necessidade de articulação entre os planos decenais (nacional, estaduais, distrital e municipais); a instituição do sistema nacional de educação ; a garantia da educação como direito social para todos/as; o combate a discriminação e a promoção da igualdade de oportunidades; o respeito e valorização da diversidade; a efetiva democratização do acesso e permanência na educação básica e superior; a melhoria da qualidade e dos processos de regulação e avaliação como indutores do desenvolvimento das instituições educativas e da melhoria dos processos ensino e aprendizagem; a melhoria dos processos de organização e gestão; valorização dos profissionais da educação e financiamento da educação compatível, como definido na meta 20 do PNE, visando o cumprimento da Lei, suas metas e estratégias.

O Plano e sua avaliação

Aprovado pelo Congresso Nacional e instituído pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, o PNE estabeleceu diretrizes e metas para a educação brasileira para um período de dez anos, a contar da data da sua publicação. Importante ressaltar que a proposta de PNE foi encaminhada pelo executivo federal ao Congresso Nacional em dezembro de 2010 e teve complexa tramitação, tendo sido objeto de emendas com forte participação da sociedade civil, sendo aprovado e sancionado após quase quatro anos de tramitação.

O Art. 2º do PNE avança ao propor as seguintes diretrizes para o plano:

I – erradicação do analfabetismo; II – universalização do atendimento escolar; III – superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação; IV – melhoria da qualidade da educação; V – formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade; VI – promoção do princípio da gestão democrática da educação pública; VII – promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País; VIII – estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto – PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade; IX – valorização dos (as) profissionais da educação; e X – promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

O art. 5º da Lei nº 13005/2014 prevê importante mecanismos de avaliação processual ao plano² ao definir que:

-
2. O artigo art. 5º da Lei define, ainda, no inciso §1º que compete a essas instâncias de monitoramento e avaliação: I – divulgar os resultados do

A execução do PNE e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias: I – Ministério da Educação – MEC; II – Comissão de Educação da Câmara dos Deputados e Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal; III

monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet; II – analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas; III – analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação. Nos incisos 2 a 5 seguintes define importantes questões envolvendo a publicação de estudos e indicadores; a avaliação da meta progressiva do investimento público em educação; regras para o financiamento e novas fontes de recursos;; : § 2º A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste PNE, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP publicará estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo desta Lei, com informações organizadas por ente federado e consolidadas em âmbito nacional, tendo como referência os estudos e as pesquisas de que trata o art. 4º, sem prejuízo de outras fontes e informações relevantes; § 3º A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PNE e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas; § 4º O investimento público em educação a que se referem o inciso VI do art. 214 da Constituição Federal e a meta 20 do Anexo desta Lei engloba os recursos aplicados na forma do art. 212 da Constituição Federal e do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como os recursos aplicados nos programas de expansão da educação profissional e superior, inclusive na forma de incentivo e isenção fiscal, as bolsas de estudos concedidas no Brasil e no exterior, os subsídios concedidos em programas de financiamento estudantil e o financiamento de creches, pré-escolas e de educação especial na forma do art. 213 da Constituição Federal; § 5º Será destinada à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, além de outros recursos previstos em lei, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e de gás natural, na forma de lei específica, com a finalidade de assegurar o cumprimento da meta prevista no inciso VI do art. 214 da Constituição Federal.

– Conselho Nacional de Educação – CNE; IV – Fórum Nacional de Educação. Destacamos nesta coletânea a importância de ações articuladas envolvendo todos esses atores na perspectiva de garantia efetiva de monitoramento e avaliação contínua do PNE.

A legislação institui o Fórum Nacional de Educação e define no Art. 6º que a União promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) conferências nacionais de educação até o final do decênio, sua periodicidade, bem como a definição de que as CONAES serão precedidas de conferências distrital, municipais e estaduais, articuladas e coordenadas pelo Fórum Nacional de Educação, instituído nesta Lei, no âmbito do Ministério da Educação.

O fortalecimento do FNE e a garantia das condições objetivas para a realização das conferências nacionais, incluindo a CONAE 2018 e conferências preparatórias em 2017, é fundamental, bem como, a mobilização dos diferentes setores e segmentos visando a efetivação de conferências com ampla e qualificada participação.

O reforço a atuação dos entes federados, em regime de colaboração, é ratificada no Art. 7º da Lei, bem como a formalização de medidas e instrumentos de cooperação, coordenação e colaboração recíproca entre os entes visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto do Plano incluindo, nesse processo, a criação por meio dos sistemas de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios de mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas do PNE e dos planos. Outra importante definição refere-se a instituição de regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada a consulta prévia e informada a essa comunidade. Por fim e não menos importante, é definido que deverá ser criada uma instância permanente de negociação e cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, bem como por meio da instituição de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação em cada Estado visando garantir o fortalecimento do regime de colaboração

entre os Estados e respectivos Municípios. Essa discussão deve se articular aos processos de instituição do Sistema Nacional de Educação como previsto no PNE.

Visando garantir organicidade entre os planos decenais, o PNE define no Art. 8º que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas no PNE, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei. O efetivo monitoramento e avaliação dos planos decenais é fundamental para garantia de maior organicidade entre os planos, as políticas, os sistemas e as instituições educativas.

No Art. 9º o plano define que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão aprovar leis específicas para os seus sistemas de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública nos respectivos âmbitos de atuação, no prazo de 2 (dois) anos contado da publicação da Lei, adequando, quando for o caso, a legislação local já adotada com essa finalidade. A gestão democrática é condição basilar para o fortalecimento da autonomia, participação popular e controle social da educação básica e superior.

Importante ressaltar a busca de organicidade do financiamento da educação do plano, ao definir no Art. 10 da Lei que o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PNE e com os respectivos planos de educação, a fim de viabilizar sua plena execução. Trata-se de importante definição a ser monitorada e avaliada quanto a sua efetiva execução.

A partir de várias discussões e de emendas à proposta inicial de PNE, a lei aprovada definiu, no Art. 11, um novo escopo para a avaliação da educação básica ao definir que o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da

educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino deverá envolver: I – indicadores de rendimento escolar, referentes ao desempenho dos (as) estudantes apurado em exames nacionais de avaliação; II – indicadores de avaliação institucional, relativos a características como o perfil do alunado e do corpo dos (as) profissionais da educação, as relações entre dimensão do corpo docente, do corpo técnico e do corpo discente, a infraestrutura das escolas, os recursos pedagógicos disponíveis e os processos da gestão, entre outras relevantes. Nessa direção foi criado o Sinaeb em maio de 2016, mas, em seguida, o sistema que não havia sido efetivamente instituído, foi revogado. Retomar as discussões visando a materialização de um sistema nacional de avaliação articulado a partir de concepção abrangente (formativa, diagnóstica e participativa) é vital para a melhoria da educação nacional.

Visando resguardar os planos, como políticas perenes no Estado Brasileiro, explicita-se por meio do Art. 12 a definição de que até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência do PNE, o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Nacional de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Sem dúvida, a instituição, em lei específica, contados 2 (dois) anos da publicação do PNE, do Sistema Nacional de Educação, responsável pela articulação entre os sistemas de ensino, em regime de colaboração, para efetivação das diretrizes, metas e estratégias do Plano Nacional de Educação constitui-se em importante vitória no sentido de se garantir maior organicidade e coordenação federativa da educação nacional. Passados os dois primeiros anos, definidos no PNE, o SNE encontra-se em debate no Congresso Nacional a partir de iniciativa parlamentar, a despeito de estudos e de proposição do MEC e do FNE, sem perspectivas de instituição no curto prazo. Tal contexto requer da sociedade monitoramento e avaliação, bem como gestões visando a efetivação do referido sistema.

A materialização da Lei do Plano, de suas 20 (vinte) metas e estratégias, articulam-se diretamente as condições de gestão e financiamento propiciadas, bem como a centralidade conferida ou não a este plano como eixo das políticas educacionais.

No caso brasileiro, estamos vivenciando alterações estruturais no campo político e econômico que, certamente, segundo alguns estudos técnicos, impactarão ou mesmo poderão inviabilizar a materialização do PNE (2014/2024). Dentre estas alterações destacamos: o processo que resultou no impeachment da Presidente eleita; a promulgação da Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, que ao alterar o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, institui um novo regime fiscal cuja incidência impactará o financiamento das políticas sociais e, especificamente das políticas para a educação e da materialização do PNE, especialmente no tocante a garantia de ampliação dos recursos (meta 20) e, ainda, a possibilidade de eventual quebra do princípio constitucional de vinculação constitucional de recursos para a educação.

Importante ressaltar, ainda, mudanças que sinalizam para impactos efetivos nos níveis, etapas e modalidades educativas tais como àquelas referentes a reforma do ensino médio, que institui nova política para esta etapa da educação básica, por meio da Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017 que, de acordo com o caput, altera as Leis nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e nº 11.494, de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e o Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; revoga a Lei nº 11.161, de 5 de agosto de 2005; e institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral.

A reforma proposta, incide na organização e gestão do ensino médio, na relação ensino propedêutico e profissional, na dinâmica curricular desta etapa da educação básica, bem como, estabelece e naturaliza profissionais com “notório saber” como profissionais

da educação, entre outros. Essas alterações e políticas, não foram aqui abordadas detidamente pois o escopo da avaliação proposta limita-se aos dois primeiros anos de vigência do PNE. Seu registro sinaliza para mudanças em curso que, certamente, incidirão sobre a materialização do PNE e, desse modo, deverão ser objetos de análise pormenorizada, dado o presentismo de suas formulações e os cenários de sua institucionalização em processo.

Tendo por eixo, uma análise sobre o plano, suas metas e estratégias, este livro apresenta um esforço teórico, avaliativo ao, refletir sobre temáticas diversas que inter cruzam as políticas e o Plano Nacional de Educação, como epicentro destas, sobretudo se o PNE é entendido como política de Estado. Nessa direção, esta coletânea organiza-se da seguinte forma:

Na introdução, o texto PNE sua avaliação e perspectivas, de autoria de Luiz Fernandes Dourado, apresenta reflexões sobre o processo de avaliação do PNE, a tramitação e aprovação do PNE 2014/2014, bem como, a estruturação da coletânea a partir de várias temáticas e olhares que se entrecruzam. Ao mesmo tempo, enfatiza a necessidade histórica de efetiva mobilização e participação da sociedade civil e política no monitoramento, avaliação e materialização do novo PNE (2014-2024), a fim de que este plano se constitua em efetiva política de Estado para a educação.

Arlene Clímaco, no capítulo intitulado “a Educação Infantil e o PNE: balanço e perspectivas” situa essa etapa da educação básica retomando historicamente os limites e a dívida do Estado Brasileiro para com a educação e, em especial, para a educação infantil e sua configuração como direito. A autora sinaliza que no campo do financiamento esta etapa foi negligenciada sob o Fundef (1996-2006) e assumida, sob bases insuficientes, sob o Fundeb (2007-2020). Ao ressaltar esta etapa nos planos nacionais de educação realça a distância entre intenção e gesto, se tomamos por intenção a elaboração de metas e diretrizes, e por gesto, a concretização destas. Na análise específica sobre o PNE 2014/2014 tece considerações sobre a educação de 0-3 (zero a três) anos a proposição tímida do plano de alcançar 50% de atendimento até

2024, bem como, analisa os desafios para a universalização da educação de 4-5 (quatro a cinco) anos que hoje integra a educação básica obrigatória.

No capítulo intitulado “O PNE 2014 e o ensino fundamental: avaliação e perspectivas”, Walderês Loureiro situa o ensino fundamental no contexto atual e sua avaliação e discute o Plano Nacional de Educação (2014/2024), especialmente no que concerne a esta etapa da educação básica e seus desafios. Nessa direção, destaca a quase universalização da matrícula no Ensino Fundamental, ao mesmo tempo em que deslinda os problemas estruturais desta etapa com destaque a garantia de permanência e da aprendizagem do estudante.

Em seu capítulo intitulado “Planos Nacionais de Educação: avanços e desafios do ensino médio”, os autores Alfredo Macedo Gomes, Ana Lúcia Borba de Arruda e Assis Leão da Silva, a partir de um processo analítico minucioso, oferecem, ao leitor, alguns subsídios analíticos de referência para avaliar os objetivos, metas e estratégias voltadas ao Ensino Médio no que diz respeito ao crescimento de sua oferta, de suas condições de infraestrutura e definição de sua identidade até o final do período de vigência do atual PNE 2014/2024. Nessa direção, destacam a complexidade desta etapa da educação básica, bem como os desafios e perspectivas de construção identitária do ensino médio em um cenário marcado por estagnação da expansão de sua oferta e qualidade, baixo investimento na formação, precárias condições de trabalho, entre outros o que, certamente, demandará esforço adicional por parte da sociedade e do Estado visando a democratização dessa etapa da educação básica;

João Ferreira de Oliveira e Luiz Fernandes Dourado, no capítulo intitulado “A educação superior no Plano Nacional de Educação (2014/2024): expansão e qualidade em perspectiva”, apresentam a avaliação da educação superior, por meio de indicadores e análises que permitem, ao leitor, apreender as disputas que se processam nesse nível de ensino, suas prioridades, os limites e perspectivas no que concerne a materialização do PNE 2014-2024. Nessa direção, os autores ressaltam o cenário

complexo desse nível educacional, marcado pela diversificação e diferenciação institucional e, mais recentemente, por processos de financeirização. De outro lado, destacam as metas direcionadas a democratização desse nível de ensino, bem como, os enormes desafios no que concerne a expansão projetada realçando a necessidade de políticas orgânicas para a educação superior.

Maria Margarida Machado e Miriam Fábila Alves no capítulo intitulado “PNE e os desafios da Educação de Jovens e Adultos na próxima década” analisam os desafios do planejamento educacional no Brasil, na próxima década, especialmente em relação a Educação de Jovens e Adultos (EJA). Para realizar tal intento, as autoras tomam como referência o Plano Nacional de Educação (2014-2024) e as metas voltadas para o atendimento aos jovens e adultos, verticalizando a análise em suas estratégias e os desafios para o planejamento de sua materialização. Em complementação, os dados do Censo Escolar e do IBGE são utilizados outros indicadores para confrontar as metas e estratégias com as demandas brasileiras para a EJA permitindo, ao leitor uma análise sobre a materialização do direito de escolarização para todos, em especial aos jovens e adultos trabalhadores, e também aos em condição de maior vulnerabilidade, como os não alfabetizados, idosos e a população do sistema carcerário.

No capítulo intitulado “A Modalidade Educação a Distância no plano nacional de educação (2014-2024): ausências e suas consequências”, Luiz Fernandes Dourado, Catarina de Almeida Santos e Karine Nunes de Moraes, após diagnóstico e avaliação das políticas e gestão da EaD, situam a complexa situação da educação a distância (EaD) no país, marcada por diferentes espaços institucionais e precariedade nos processos de oferta e regulação, apesar das políticas educacionais específicas dos últimos anos. Destacam a secundarização da EaD na proposta do PNE 2014-2024 e, ao mesmo tempo, sinalizam para alterações propositivas nos marcos regulatórios da EaD com especial realce para a aprovação das diretrizes e normas nacionais para a oferta de cursos e programas na educação superior na modalidade EaD.

Luciene Lima de Assis Pires, no capítulo intitulado “Educação Tecnológica e Formação Profissional: caminhos para uma década” situa o processo histórico de tramitação e aprovação dos planos decenais de educação dando especial ênfase ao PNE 2014/2024 e as duas metas que mais diretamente envolvem a formação profissional (metas 10 e 11), sem descurar que a preocupação com esta formação perpassa transversalmente toda a Lei. Após situar concepção ampla de formação profissional. Nessa direção, ao analisar políticas e indicadores deslinda os limites e desafios para a materialização, com garantia de qualidade, das metas do PNE 2014/2024 no tocante a educação profissional.

Miguel G. Arroyo e Nilma Lino Gomes no capítulo intitulado “Possibilidades e limites para entender a relação entre PNE e diversidade em tempos de retrocessos: questões pendentes” sinalizam que o PNE tem sido objeto de várias leituras e releituras, e após contextualização histórica que problematiza o cenário atual, avaliam as possibilidades e limites do PNE 2014/2014 no tocante a questões atinentes a diversidade destacando, entre outros, as tensas relações entre as questões sociais, as relações de poder e os avanços-recuos educacionais na área da diversidade, que foram acordados durante as CONAEs (2010 e 2014), conquistados pelos movimentos sociais e que não foram devidamente contemplados no texto final do PNE (2011-2015). Nessa direção, o artigo analisa uma série de questões pendentes no atual PNE em relação à diversidade e as problematiza sob a ótica dos direitos à educação e sua democratização.

No capítulo intitulado “O PNE 2014/2024 e a formação de professores: avaliação e perspectivas”, Márcia Ângela da Silva Aguiar, considerando o Plano Nacional de Educação 2014/2024 como ponto nodal da política educacional, analisa as iniciativas de políticas referentes à formação inicial e continuada dos profissionais do magistério (professores), nos dois primeiros anos de vigência do PNE (2014/2016), bem como problematiza as medidas de políticas que incidem no campo da formação no cenário atual.

Nelson Cardoso Amaral no capítulo intitulado “ Os desafios do financiamento das metas do PNE (2014-2024): um novo plano

fracassado?” analisa e problematiza o novo plano nacional, suas metas e estratégias, especialmente, as questões atinentes ao financiamento da educação. Nessa direção, apresenta os resultados de simulações das metas objetivas que se relacionam à expansão das matrículas na educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, e na educação superior, tanto na graduação quanto na pós-graduação *stricto sensu*. Em seguida apresenta como está estabelecida a meta 20, que trata do financiamento do PNE para, depois, discutir as possibilidades de novos recursos serem incorporados aos já existentes.

Lúcia Maria De Assis, no capítulo intitulado “A Avaliação e o Plano Nacional de Educação: Concepções e práticas em Disputa” situa as conferências nacionais de educação como importante espaços que pautariam as grandes linhas orientadoras do PNE. A partir da compreensão de que a educação e a tramitação do plano foi marcada por múltiplos e diversificados interesses em disputa, a autora desvela que algumas metas e estratégias do plano, sobretudo aquelas voltadas a avaliação, expressam esse tensionamento a partir das demandas da sociedade civil e, de outro lado, por uma vinculação a uma lógica de “governança” global marcada pela padronização de parâmetros de definição de “qualidade educacional”, por meio de tendência regulatória e meritocrática.

Considerando o contexto atual, marcado por desdobramentos macroeconômicos e políticos, expressos nas políticas de ajuste fiscal e nos contornos atuais que demarcam a democracia e o Estado de direito no país, bem como, com mudanças nas formas de organização e gestão de níveis e etapas da educação (vide reforma do ensino médio), entre outros. Reitera-se a defesa intransigente do PNE como epicentro para as políticas educacionais, o que implica no estabelecimento de ações e políticas que contribuam para a efetivação da lei, metas e estratégias o que inclui necessária articulação entre os processos de gestão e financiamento da educação, bem como a instituição do Sistema Nacional de Educação.

Assim, a expectativa que orienta o presente livro é que o mesmo possa contribuir com os processos de discussão e

deliberação coletiva dos diferentes segmentos sociais, incluindo nesse processo a efetivação da CONAE 2018 e de suas conferências preparatórias, na perspectiva de materialização do Plano Nacional em vigor.

Nessa direção, espera-se que as avaliações e proposições sinalizadas nos diferentes artigos contribuam para o aprofundamento do debate e para a democratização e aprimoramento das políticas educacionais no país, a fim de que o novo PNE (2014-2024) se torne um plano de Estado de modo que a sua materialização seja expressão da participação da sociedade brasileira nos rumos da educação.